



## PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 247/2025

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, e da Lei Municipal n.º 1964, de 8 de março de 2003, para promover a reestruturação de órgãos integrantes da organização administrativa do Poder Executivo Municipal, no que se refere à política pública voltada à promoção e defesa dos direitos da mulher.*”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto **aprovado** nas discussões e votações regimentais, **sem emenda**.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI N.º 247/2025

*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, e da Lei Municipal n.º 1964, de 8 de março de 2003, para promover a reestruturação de órgãos integrantes da organização administrativa do Poder Executivo Municipal, no que se refere à política pública voltada à promoção e defesa dos direitos da mulher.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, e da Lei Municipal n.º 1964, de 8 de março de 2003, para promover a reestruturação de órgãos integrantes da organização administrativa do Poder Executivo Municipal, especificamente no que se refere à política pública voltada à promoção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º A Unidade de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres, e o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente da Unidade de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres, anteriormente vinculados à estrutura da Secretaria Municipal Executiva, passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.



§ 1º A Unidade de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres e o respectivo cargo de provimento em comissão ficam vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º As atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente da Unidade de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres passam a vigorar conforme descrito no Anexo a esta Lei.

Art. 2º O inciso IX do art. 2º da Lei n.º 3.949, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

IX – o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

(...).”

Art. 3º O inciso art. 18 da Lei Municipal n.º 3.949, de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XX:

“Art. 18. (...)

“XX – formular, desenvolver, articular, coordenar e monitorar as políticas públicas para as mulheres, propondo e executando medidas e atividades voltadas à garantia de seus direitos.”

Art. 4º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.964, de 8 de março de 2003 – que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo, de controle social e fiscalizador, com autonomia administrativa e financeira.”

“Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é vinculado ao órgão gestor responsável pela política para as mulheres.”

Art. 5º O Organograma da Secretaria Municipal Executiva e da Secretaria Municipal de Assistência Social, integrantes do Anexo I da Lei n.º 3.949, de 2019, bem como as demais alterações estruturais, passam a vigorar de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 6º Revoga-se o inciso VI do art. 20 da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

Plenário Elísio Felipe Reyder, 30 de setembro de 2025.

Nivaldo Antônio da Silva  
PRESIDENTE

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Greston Henrique de Souza  
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira  
RELATOR

Página de assinaturas



**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário



**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 30 set 2025** 18:10:00  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. ( Email: [comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 30 set 2025** 19:40:31  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 30 set 2025** 19:40:34  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 30 set 2025** 19:38:48  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 30 set 2025** 19:38:51  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 30 set 2025** 19:31:56  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 152.255.125.30 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 30 set 2025** 19:32:02  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 152.255.125.30 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 30 set 2025** 18:10:54  **Assessoria Técnica** (Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas



Gerais - Brazil

30 set 2025  
20:16:24



**Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

